

A APLICABILIDADE DA LGPD, SUA ESTRUTURA E O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS GERENCIADOS E FISCALIZADOS.



Acesso ao Artigo

ANTUNES, Patrício Jardim¹; BATISTA, João Paulo Terra¹; CAMPOS, Eduarda Barcellos¹; QUIROGA, Miriela Fernandes¹

*E-mail para contato: direitoideau2023@gmail.com

¹Discentes do Curso de Direito Nível 1 2023/2- Faculdade IDEAU – Bagé/RS.

VERDI, Roberta ²; NUNES, Simone Terezinha Gonçalves ²; PERBONI, Viviane ²

² Docentes do Curso de Direito Nível 1 2023/1- Faculdade IDEAU – Bagé/RS.



MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Mostra de Criação e Inovação

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Neste presente artigo objetiva-se a análise da aplicabilidade da Lei de Geral de Proteção de Dados diante da segurança virtual do indivíduo frente a processos que não ocorrem em segredo de justiça, com respaldo na Constituição Federal em seu art. 5º, inc. X, são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

METODOLOGIA

Para a realização deste trabalho, executamos um projeto de pesquisa com os resultados das escolhas realizadas na fase exploratória do estudo como forma de mapear as atividades a serem realizadas.

Optou-se por seguir um processo de análise de dados, definido por Kerlinger (1980, p. 353) como “a categorização, ordenação, manipulação e sumarização de dados”. Possui por objetivo reduzir as grandes quantidades de dados brutos a uma forma interpretável e mensurável. Sob essa ótica, realizou-se uma investigação metódica e sistemática da realidade. Por conseguinte, foi realizada uma pesquisa qualitativa e para a obtenção dos dados efetuou-se uma pesquisa no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) acerca do vazamento de dados em empresas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante do conteúdo estudado, realizou-se sucessivas pesquisas, delimitando o tema central de estudo com direcionamento a vazamento de dados em empresas, através do Portal digital do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, analisando o seu posicionamento frente a casos de ação de obrigação de fazer, cumulada com pedido de indenização por danos morais e antecipação dos efeitos da tutela. Na primeira ação a decisão final não obteve provimento, contudo é importante pontuar que na decisão algumas informações são relevantes, em especial no que diz respeito aos dados pessoais que muitas vimos como sigilosos e na verdade não são. Atualmente os dados cadastrais de consumidores quando no dia-a-dia das relações negociais e comerciais são fornecidos a todo momento, seja de forma pessoal ou por outro meio (telefone e internet). Muitas vezes os dados acabam se tornando públicos em decorrência de vários fatores e na maioria das vezes, inicialmente, com o conhecimento das pessoas envolvidas.

Informações que frequentemente também são encontradas até mesmo em perfis de redes sociais, deste modo é importante ter cuidado com o que julgamos ser sigiloso ou não. Diferentemente do primeiro caso analisado, o segundo processo confirma ação de autora que alegou ter sido vítima de estelionatários que buscaram dados da demandante mediante solicitação falsa de cadastro de linha telefônica. Restou comprovado que a empresa de telefonia assumiu o risco profissional da atividade empresarial que desempenha, respondendo, como todo profissional, pela falha, omissão ou mau funcionamento do serviço ofertado.

Nos autos ficou claro que a conduta adotada pela empresa de telefonia atentou ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em afronta aos princípios da segurança de dados e da prevenção, resultando na adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, conforme estabelece o artigo 5º, INC I, X e XII, combinado com os artigos 6º, INC I, VII e VIII, e 7º, INC I, E ART. 17, todos da Lei Nº 13.853/2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do seguinte artigo conclui-se que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma legislação brasileira que tem como objetivo garantir a proteção dos dados pessoais dos cidadãos e impor responsabilidades às empresas que coletam, armazenam, tratam e compartilham esses dados. A Lei nº 13.709/2018 é uma importante medida para promover a privacidade e a segurança dos indivíduos na era digital.

Uma das principais considerações sobre a LGPD é a necessidade de conscientização e adequação das empresas. As organizações devem compreender a importância da proteção de dados e adotar medidas para garantir que estejam em conformidade com a legislação.

REFERÊNCIAS

Acesse o QR code para maiores informações deste tópico.

